



Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso- Filiado à CUT - FNITST
Rua Cussy Júnior, 3-40, centro - 17015-020 - Bauru/SP - Fone-fax (14) 3223-6642 - e-mail: sinferrobru@uol.com.br

Gente faz a diferença e vale pelo que faz!



Com esses dizeres a ALL-América Latina Logística Malha Oeste, finaliza a carta comunicando aos ferroviários que não irá efetuar o pagamento do PPR.

A ALL informa aos ferroviários da Novoeste que os mesmos não geraram receita, e que o PPR é para compensar seu desempenho e com os resultados obtidos no trabalho.

Os ferroviários da Novoeste, apesar de estarem submetidos à jornada excessiva de trabalho, terem a folga no sétimo dia surrupiada pela empresa, terem as diárias pagas indevidamente, não deram lucros para a empresa, e ao invés de PPR ganham uma **banana**.

Atenção, na mesma carta a empresa orienta os ferroviários a continuarem se matando entre si, que os prêmios individuais e por equipe ainda estão em disputam.

Isso é, afirma que não deram lucro e não receberão PPR e incentiva uma competição bestial entre os ferroviários. Os trabalhadores das empresas terceirizadas também não estão recebendo o "incentivo" (PIT - Programa de Iludir Terceiros) de R\$ 500,00.

Campanha Salarial 2010

Em 08 de março, ocorreu audiência de mediação no Ministério Público do Trabalho, entre a Novoeste e o Sindicato, para darmos andamento nas negociações da campanha salarial 2010. A empresa apresentou como proposta o acordo que firmou em outras ferrovias, ou seja, reajuste salarial de 4,11%, reajuste do tíquete para 14,50% e implantação de banco de horas, com acerto trimestral. A empresa se nega a readmitir os dirigentes sindicais, mesmo tendo assinado acordo no TST.

O Sindicato, não irá discutir banco de horas, pois isso será uma forma de precarizar ainda mais as condições de trabalho. A empresa informou também, que não cumpre a folga por que o quadro de maquinistas esta defasado, porem, não tem intenção de readmitir os maquinistas (demitidos ilegalmente). A verdade é que a empresa não cumpre porque não quer. O prazo dado a empresa está contando desde

2006 quando foi, multada, processada e condenada no TRT 24° porc. N°00293/2006-003-24-00-7, por descumprir um TAC. do ano de 1999 onde os antigos gestores já se comprometiam a conceder a folga no sétimo dia. No fechamento do ACT. 2009 a empresa pediu 60 dias para organizar as escalas e regularizar as folgas, e o que Fez? demitiu a maioria dos maquinistas, aprofundando ainda mais o problema. É muita cara de pau dos gestores da ALL propreem o Banco de Horas quando sequer conseguem organizar a concessão das folgas dos trabalhadores que é um procediemnto elementar para qualquer empresa.

Os maquinistas e operadores devem ficar de olhos bem abertos procediemntos que estão sendo introduzidos sob a alegação de que estamos sem acordo. O sindicato estará orientando os trabalhadores ao longo do trecho sobre vários assuntos que estão gerando dúvidas por exemplo: jornadas sem

repouso, hora de espera, e transferencias etc. É verdade que outros sindicatos fecharam acordo com a ALL em termos bem **desfavoráveis**, mas , também é verdade que isso não acontecerá em nossa base. Os direitos foram conquistados com muita luta e serão mantidos com a mesma determinação.

Estamos exatamente no meio de março, e nossa data base é 1 de janeiro. Mais de três meses e a empresa não quer negociar, quer chantagear e isso não aceitaremos. Um exemplo claro da chantagem para assinatura de acordo nos termos propostos é o não pagamento das diárias acima da 10ª. A empresa alega que não está pagando por que estamos sem acordo. Essa não é uma verdade absoluta. A empresa não paga por que não quer, aliás, acordos para ela, foram feitos para serem descumpridos.

Em 12/3, enviamos ofício a ALL- Novoeste solicitando reabertura das negociações.

Presidente da ALL foge de CPI



A CPI das Ferrovias instalada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para apurar a privatização e as condições das ferrovias no Estado, deveria ouvir em, 2/3, o presidente da América Latina Logística (ALL), Bernardo Hess, mas, o Tribunal de Justiça concedeu liminar que anulou a convocação de Hess pela comissão parlamentar de inquérito, prejudicando a reunião, na qual estiveram presentes os deputados Vinícius Camarinha (PSB), presidente da CPI; Mauro Bragato (PSDB), relator, Edson Giriboni (PV); Célia Leão (PSDB) e Davi Zaia (PV). O delegado da Polícia Federal de Piracicaba,

Carlos Fernando Lopes Abelha, que investiga a situação do patrimônio pertencente à malha ferroviária paulista, também esteve presente. Camarinha afirmou que, apesar da liminar, a CPI continuaria prestando esclarecimentos à população quanto ao desmanche da rede ferroviária. O deputado destacou ainda a ressonância do trabalho da CPI e disse que os trabalhos vão “investigar esta empresa que vem acabando com a ferrovia no Estado de São Paulo.”

Giriboni destacou o fato de a procuradoria da Assembleia Legislativa já estar agindo para derrubar a liminar, e crê que a

mesma procuradoria pode avaliar as possibilidades de prorrogar o prazo da CPI, cujo andamento foi prejudicado pela ausência de Hess. Célia Leão declarou: “Me causa espécie a ausência do senhor presidente, como se ele tivesse culpa no cartório”

Bragato espera poder usar “todos os veículos da mídia” para mostrar que “o presidente da ALL fugiu de prestar declarações”. Bragato ainda sublinhou a necessidade de ouvir Hess em função das provas apresentadas pela Polícia Federal. Em relação a este fato, Davi Zaia expressou sua opinião lamentando a ausência do presidente da ALL e

os efeitos que isso pode causar na elaboração do relatório final. “Infelizmente, a nossa busca de esclarecimentos está sendo obstruída”.

Parece que a direção da ALL tem muito a esconder, senão não haveria razão para a fuga.

**ALL descumpra acordo e
leva multa de R\$ 615 mil**

A ALL, responsável pela ferrovia que passa pelo perímetro urbano de Rio Preto, foi multada em R\$ 615 mil pelo promotor de justiça Sérgio Clementino. A empresa contesta a punição. A multa teve como motivo o não cumprimento, até esta semana, de um TAC (Termo de Ajuste de Conduta) assinado em 2002, na época em que o promotor Ademir Perez atuava em Rio Preto. O TAC visava corrigir defeitos da ferrovia e criar um plano de emergência para riscos de acidentes.

A ALL é uma empresa movida a TAC, e o interessante é que os assina por descumprir a lei, e depois descumpra o termo assinado, leva multa, recorre e se aprimora na arte de iludir e enganar os trabalhadores e a justiça.

Decisão do TST sobre descanso semanal



recurso da empresa paulista All – América Latina Logística do Brasil, no qual insistia em tese de constitucionalidade de norma coletiva que lhe permitiu conceder a folga do empregado no 14º dia de trabalho.

A Segunda Turma do Tribunal já havia confirmado a decisão do Tribunal Regional da 9ª Região (PR) afirmando que a folga compensatória do trabalho em dia de domingo deve ocorrer dentro da semana, “visto que de acordo com o próprio nome, trata-se de descanso semanal remunerado e não de descanso devidos no mês”. Não cabe à empresa transferi-la para outra oportunidade que lhe seja mais adequada, pois não há espaço para negociação coletiva quando se trata de normas que visem o bem-estar psíquico-físico do

trabalhador, afirmou o acórdão turmário.

Ao analisar o recurso da empresa na SDI-1, o ministro Cesar Leite de Carvalho verificou que a Segunda Turma havia decidido corretamente, uma vez que o repouso deve ser concedido aos domingos, após seis dias de trabalho, e, excepcionalmente, em outro dia da semana, no caso de empresas com atividades contínuas. Mas tal flexibilidade não se estende ao repouso após sete dias corridos de trabalho, como estabelecem os artigos 67 e 68 da CLT, Lei 605/49 e o Decreto 27.048/49, informou o relator. A empresa foi condenada a pagar em dobro o trabalho realizado pelo empregado aos domingos. A decisão da SDI-1 foi por unanimidade. (E-RR-60000-83.2001.5.09.0024).

Descanso semanal remunerado de trabalhador é questão de ordem pública e não pode ser objeto de negociação em acordo coletivo. Esse foi o entendimento da Seção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho para rejeitar

Terceirizados

Os trabalhadores das empresas que terceirizam o trabalho para a ALL deveriam receber em dobro, sim, porque normalmente se desdobram em dois trabalhos o de cumprir as jornadas e o de receber das empresas. Tem sido muito estressante para eles a difícil tarefa de receber os salários. Recentemente, as empresas do grupo Salustiano saíram da Novoeste e centenas de trabalhadores estão recorrendo à justiça para receberem salários, FGTS, verbas rescisórias e documentos para fins de aposentadoria, etc

O sindicato está em negociações com as empresas Semafer e RP Vias e está usando como parametro o processo do MPT 24 que estabelece obrigações e prazos para as empresas e para ALL que responderá solidariamente nos casos de descumprimentos. Neste sentido o sindicato está ingressando com pedido de execução do processo em



realização aos salários praticados pela empresa Semafer.

Na semana do dia 23 o sindicato estará fazendo assembléias ao longo do trecho que tratarão da negociação do ACT. 2010/2011. Será uma boa oportunidade para esclarecermos as dúvidas dos trabalhadores com relação aos descumprimentos e as tratativas do acordo.

Em contra-partida esse ano já assinamos acordo coletivo com várias empresas terceirizadas. Iremos realizar também assembléias para os trabalhadores de empresas terceirizadas cujo acordo coletivo tem vigência até maio. Veja os editais da sua empresa e participe das assembléias.

Edital de Assembléia Ordinária

O Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, código do Mtb 00801401879-4, em conformidade com o disposto em seus estatutos e o artigo 611 e seguintes da CLT, convoca todos os empregados das Empresas Semafer a participarem de assembléias nos dias 22 a 26 de março, nos horários de expediente, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Discutir e aprovar a pauta de reivindicações a ser apresentada as empresa para o estabelecimento de novas relações de trabalho, a partir maio de 2010. data base da categoria;
- 2- Dar poderes à direção do Sindicato para discutir, negociar, assinar acordo, e ajuizar Dissídio Coletivo de natureza econômica ou jurídica;

Informes jurídicos



Oficina Diesel

PROCESSO Nº 1752/2005 DA 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Bauru/SP – Adicional de Periculosidade

A Juíza Ana Carolina Pires de Lima julgou procedente a Reclamação Trabalhista movida pelo Sindicato condenando a ALL a pagar aos trabalhadores substituídos o adicional de periculosidade no percentual de

30% sobre seus salários nominais e seus reflexos. A ação abrange os trabalhadores da oficina diesel Bauru no período de 2000/ 2005. A empresa também foi condenada a pagar a perícia realizada e as custas processuais. A sentença que data de 08/02/2010 ainda não foi publicada no Diário Oficial. A empresa pode recorrer.

Via Permanente

Processo nº 0135600-07.2002.5.15.0090 – Ação Trabalhista proposta no ano de 2002, em relação à Ferrovia Novoeste S/A, hoje ALL, que tramita pela Terceira Vara do Trabalho de Bauru/SP, que tem por pedidos o descanso de 15 minutos à cada 45 minutos trabalhados em condições extremamente agressivas e penosas, que se enquadram no Anexo 3, da NR 15 e, Adicional de Insalubridade. Finalmente, em 08 de fevereiro de 2010, fora julgada com procedência em relação aos dois pedidos. Para o Juiz de Bauru/SP, de primeira instância, não há dúvida de que os trabalhadores da função de artífices de via permanente e assistentes de via permanente, de toda a base sindical, estão expostos à condições extremamente agressivas e penosas, enquadrando-se na hipótese retratada no Anexo 3, da NR 15, assim condenando a ALL, a pagar aos substituídos, 15 minutos de intervalo a cada 45 minutos

trabalhados, considerando uma jornada efetiva de 6 horas diárias.

Também o pedido de insalubridade fora deferido pelo Juiz, aos trabalhadores da função de artífice de Via Permanente e Assistentes de Via Permanente, porquanto Laudo pericial constatou negligência, por parte da ALL, “quanto ao fornecimento de EPIs, notadamente luvas, pois verificou que os trabalhadores utilizam tal EPI em péssimo estado (rasgadas), bem como impregnadas de óleo, o que não impede o contato do óleo “com a pele”. O adicional de insalubridade fora deferido em grau máximo (40% sobre o salário mínimo), no período compreendido entre 16/10/ 1997 até maio de 2006. A decisão proferida em primeira instância é passível de recurso pela ALL abrange apenas os trabalhadores que figuram na relação de substituídos constante no processo.

Pau na Máquina: Ano XI, número 240. Diretor Responsável: Roque José Ferreira. Jornalista Responsável: Arthur M. Júnior - Mtb 023536 - Editoração eletrônica: Tatiana Calmon. Sede: Rua Cussy Júnior, 3-40 - Bauru/SP, CEP: 17015-020 - Fone (14) 3223-6642 - Fax (14) 3223-6532. E-mail: sinferrobru@uol.com.br. Site: www.sindferroviariosbauru.com.br. As matérias publicadas são de responsabilidade da Diretoria Colegiada do STEFBUMSMT.

Privatizada, dilapidada e em colapso

Diante dos flagrantes abusos cometidos pelas concessionárias, diante a inoperancia da ANTT, o Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República de Bauru, determinou a instauração de Inquérito Civil Público, para averiguar e responsabilizar civil e criminalmente os responsáveis pelo desmanche das ferrovias O abandono e o descaso que ocorreu após a privatização é de conhecimento público, existem CPIs em diversos Estados averiguando o setor ferroviário. Abaixo a integra da Portaria do Ministério Público Federal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; **CONSIDERANDO** a sua atribuição da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos(arts. 127 e 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(art. 37, caput);

CONSIDERANDO que é sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

CONSIDERANDO o que consta das Peças Informativas nº 1.34.003.000368/2007-99, qual seja:

a) evidências de desmanche irregular, desaparecimento, abandono e desvio de finalidade de material rodante (máquinas, vagões, trens etc), na região de Bauru, de titularidade da União (incorporados com a extinção da FEPASA e da RFFSA), arrendados à FERROBAN – Ferrovia Bandeirantes S.A. e NOVOESTE – Ferrovia Novoeste S.A., empresas controladas, desde

02/06/2006, pela ALL – América Latina Logística S.A.;

b) evidências de atuação claudicante da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, quanto à apuração e efetiva adoção de providências visando responsabilizar as arrendatárias pelo material rodante desaparecido, submetido a desmanche irregular, abandonado ou desviado;

RESOLVE, com base no artigo 6º, inciso VII, alínea “d”, da Lei Complementar nº 75/93 e no exercício de suas funções institucionais, **INSTAURAR**, através da presente **PORTARIA**, diante do que preceituam os artigos 4º e 12 da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007. do Conselho Nacional do Ministério Público, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** tendo por objeto diligenciar no sentido de:

a) identificar a real situação acerca do material rodante utilizado na região de Bauru, notadamente quanto à notícia do desmanche irregular em mais de 120 (cento e vinte) vagões da antiga Rede Ferroviária Federal (RFFSA), em um pátio localizado no Bairro Triagem – Bauru/SP, bem como máquinas e vagões abandonados e depredados, na região de Bauru, conforme ½ identificado em Relatório Circunstanciado elaborado pela Delegacia de Polícia Federal de Piracicaba/SP (Inquérito Policial nº 25-0126/2008 – Autos nº 2008.61.09.003692-0 – 1ª Vara Federal Piracicaba – Operação “*Fora dos Trilhos*”);

b) apurar eventual omissão de agentes públicos da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, quanto efetiva adoção de providências, relativamente aos fatos descritos na alínea anterior e adotar as

providências pertinentes, mormente medidas judiciais cabíveis;

FICADETERMINADO ainda:

a) sejam providenciadas as anotações e registros pertinentes, notadamente no sistema ARP, em razão do quanto deliberado na presente Portaria, inclusive a conversão das Peças Informativas nº 1.34.003.000368/2007-99, em Inquérito Civil Público;

b) a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – Patrimônio Público e Social, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2006, acerca da presente instauração de Inquérito Civil Público;

c) a designação da servidora Denise Bassoli da Silva, Técnica Administrativa, como secretária, para fins de auxiliar na instrução do presente ICP;

d) a expedição de ofício ao Delegado de Polícia Federal de Piracicaba, Dr. Carlos Fernando Lopes Abelha, conforme minuta que apresento em separado;

e) a juntada aos autos da Resolução nº 1471, de 31 de maio de 2006, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, publicada no DOU de 02 de junho de 2006;

f) que a SUBJUR acompanhe o vencimento do prazo fixado no artigo 9º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, certificando-se nos autos e restituindo-os com minuta de despacho de prorrogação, se necessário. Publique-se através de afixação de cópia no átrio dessa unidade e também na forma do que preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007. do Conselho Nacional do Ministério Público.

Registre-se. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO PROCURADOR DA REPÚBLICA

Brasil, um País fora dos trilhos!